



30164 CD

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 095**

<b>1. Identificação do Requisitante:</b>	
Unidade Administrativa Requisitante: <i>Setor de Compras</i>	
Responsável: <i>Filipe Vieira Babsky</i>	Cargo/Função: Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Matrícula: 41.020	E-mail e telefone do setor: (31) 3558-2315 cultura@mariana.mg.gov.br
<b>2. Necessidade:</b> <i>Aquisição de placa de inauguração em atendimento a Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo.</i>	
<b>1. Justificativa da necessidade:</b>  <i>A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Municipal de promover a adequada comunicação institucional e dar publicidade aos atos oficiais, por meio da aquisição de placas de inauguração.</i>  <i>As placas de inauguração têm como objetivo registrar formalmente a conclusão das intervenções realizadas, informar à população os dados relevantes da obra (nome, data, gestores públicos envolvidos, fonte dos recursos) e reforçar a transparência da gestão. Trata-se de prática consagrada na Administração Pública, com forte valor simbólico, cultural e institucional.</i>  <i>Dessa forma, a contratação do referido material é medida necessária e estratégica para garantir visibilidade, transparência e efetiva comunicação institucional das ações governamentais, atendendo aos interesses públicos e promovendo o fortalecimento da relação entre a gestão municipal e a sociedade.</i>	
<b>2. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):</b> <i>Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).</i>	
<b>3. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:</b> <i>Após a assinatura do contrato.</i>	
<b>4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO</b>  <i>Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a aquisição, de acordo com o quantitativo abaixo:</i>	



Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Placa Aço Inox 100X80	890,00	890,00

### 6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

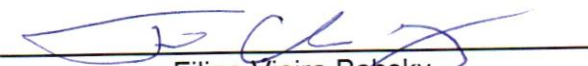
(X) Recurso Próprio ( ) Recurso Vinculado Federal  
( ) Recurso Vinculado Estadual ( ) Outros ( quais?) \_\_\_\_\_

### 5. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:

*Para a adequada condução do procedimento, indicamos o servidor Filipe Vieira Babsky Matrícula 41.020 como membro responsável pela Comissão de Planejamento da Contratação nomeado pelo decreto nº 12.373, de 14 de julho de 2025, bem como o servidor Calos Roberto da Silva CPF 088.567.866-48 como membro da Comissão de Fiscalização da Execução do Objeto, que atuarão conforme as disposições legais aplicáveis e acompanharão todas as fases necessárias ao bom andamento e à execução do contrato.*

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

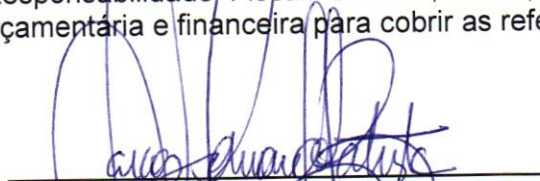
Mariana 15 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Filipe Vieira Babsky  
Matrícula 41.020 CPF 917.652.006-44  
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

### 8-RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 095

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 15/04/2026

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Eduardo Batista  
Matrícula 41.023  
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

#### 1.1 OBJETO

Aquisição de placa de inauguração em atendimento a Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo.

#### 1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Tipo de licitação: Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, justifica-se a dispensa de licitação.
- 2) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): é aplicável. A participação de empresas de pequeno porte em processos de licitação oferece uma série de benefícios não só para as próprias empresas, mas também para o órgão licitante e a sociedade em geral. Ela promove o desenvolvimento econômico, incentiva a inovação e contribui para a criação de um mercado mais diversificado e competitivo. Portanto, incentivar e facilitar a participação dessas empresas em processos de licitação é uma estratégia que pode trazer resultados positivos a longo prazo para todos os envolvidos.
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: Os bens a serem adquiridos são bens comuns.
- 4) Contato do responsável: Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer  
Telefone: 3558-2315 email: cultura@mariana.mg.gov.br

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Municipal de promover a adequada comunicação institucional e dar publicidade aos atos oficiais, por meio da aquisição de placas de inauguração.

As placas de inauguração têm como objetivo registrar formalmente a conclusão das intervenções realizadas, informar à população os dados relevantes da obra (nome, data, gestores públicos envolvidos, fonte dos recursos) e reforçar a transparência da gestão. Trata-se de prática consagrada na Administração Pública, com forte valor simbólico, cultural e institucional.

Dessa forma, a contratação do referido material é medida necessária e estratégica para garantir visibilidade, transparência e efetiva comunicação institucional das ações governamentais, atendendo

aos interesses públicos e promovendo o fortalecimento da relação entre a gestão municipal e a sociedade.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a aquisição, de acordo com o quantitativo abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Placa Aço Inox 100X80	890,00	890,00
<b>TOTAL:</b>					<b>890,00</b>

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A aquisição será realizada por meio de compra direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a dispensa de licitação para contratos cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de bens e serviços de outros gêneros, desde que observados os requisitos legais quanto à vantajosidade, à pesquisa de preços e à seleção do fornecedor.

Dessa forma, a Administração Municipal realizará a cotação com, no mínimo, três fornecedores, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação direta permitirá atender com celeridade à demanda, viabilizando a instalação das placas em tempo hábil para as cerimônias de entrega dos espaços reformados, sem comprometer a legalidade e a transparência do procedimento.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para atender adequadamente às finalidades institucionais da Administração Municipal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 1- Material das placas: As placas devem ser confeccionadas em material resistente e durável, como aço inox escovado, alumínio anodizado ou latão polido, com acabamento de alta qualidade, resistente a intempéries, riscos e corrosão.
- 2- Dimensões e layout: As placas deverão ter dimensões padronizadas, conforme orientação da Administração, com layout previamente aprovado, incluindo brasão do município, nome da obra, data da inauguração, nome das autoridades envolvidas, identificação da fonte de recursos e outras informações institucionais pertinentes.
- 3- Fixação: As placas devem ser entregues com sistema de fixação adequado, como suportes, buchas, parafusos ou bases em cavalete, conforme o local de instalação (paredes, bases de concreto, entradas de prédios etc.).
- 4- Garantia: As placas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas de impressão ou desgaste precoce dos materiais.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada conforme as etapas a seguir, obedecendo aos princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública:

- 1- Produção das placas: Com a arte aprovada, o fornecedor iniciará a confecção das placas, observando rigorosamente os requisitos de qualidade, material, acabamento e resistência definidos no termo de referência.
- 2- Entrega dos materiais: As placas confeccionadas deverão ser entregues no endereço e prazos indicados pela Administração, devidamente embaladas e acompanhadas dos itens de fixação e de identificação fiscal (nota fiscal eletrônica). O fornecedor será responsável pelo transporte até o local de entrega.
- 3- Conferência e aceitação: Após a entrega, será realizada a conferência do material por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com o solicitado (dimensões, conteúdo, material, acabamento e número de unidades). O aceite formal será registrado mediante termo de recebimento definitivo.
- 4- Encerramento da contratação: Após a entrega e aceite definitivo dos bens, e a instalação das placas nos locais indicados, será realizado o encerramento formal da contratação, com o pagamento mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da aquisição não ultrapassar o limite legal estabelecido para compras diretas de bens e serviços de outros gêneros.

Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, será realizada pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores do ramo, preferencialmente estabelecidos na região, conforme o art. 72 da referida Lei. A seleção se dará com base nos seguintes critérios:

Menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de qualidade estabelecidas no termo de referência;

Regularidade fiscal e jurídica do fornecedor, verificada por meio da apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo: CNPJ ativo, certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, e comprovação de inexistência de impedimentos para contratar com o poder público;

Capacidade técnica do fornecedor, comprovada por portfólio, amostras, fotos de trabalhos anteriores ou outro meio idôneo que demonstre experiência na confecção de placas institucionais com padrão de qualidade compatível com as exigências da Administração;

Condições de pagamento e prazo de entrega, que devem atender às necessidades da Administração, conforme especificado no modelo de execução do objeto.

Após a coleta e análise das propostas, será formalizado o processo de dispensa com a devida justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço com os valores de mercado, conforme exigido pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021. A contratação será instruída com os documentos obrigatórios e submetida à autoridade competente para homologação e autorização da despesa.

## **8. HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

### **8.1. HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
- b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

### **8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios

## **9. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO**

Não se aplica a essa contratação.

## **10. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

A prestação do serviço deverá ser em dia, local e horário a ser definido.

## **11. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

Não se aplica a essa contratação.

## **12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO**

12.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Cultura Patrimonial, Turismo e Lazer.

12.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas nesse Termo de Referência.

12.3. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

12.4. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

12.5. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

12.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

## **13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA**

13.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

13.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência;

13.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos Nesse Termo de Referência;

13.5. Emitir Autorização de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA

13.6. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7. Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço. Exercer a Fiscalização da contratação.

13.8. Reservar à fiscalização da Secretaria o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto nesse Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto dessa contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

#### **14.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

FICHA 572 FONTE 1.500.000.0000

#### **14.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Não se aplica a essa contratação

#### **15. FISCALIZAÇÃO**

15.1 O Município de Mariana exercerá a fiscalização por meio do servidor designado, Carlos Roberto da Silva CPF 088.567.866-48, Coordenador de Turismo e Lazer, e-mail carlos.cultura@mariana.mg.gov.br, plenamente capacitado para a função, tendo em vista sua experiência como fiscal de diversos contratos no âmbito desta Secretaria e o exercício de cargo de coordenação. Em caso de sinistro, caberá ao referido servidor entrar em contato com a empresa contratada para averiguar a ocorrência. Constatada qualquer irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados de forma in loco pelo servidor designado, durante a realização do show, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos, a execução do serviço conforme as especificações técnicas, o cumprimento de normas de segurança, acessibilidade e meio ambiente, bem como a qualidade geral da prestação do serviço.

#### **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP**

O contrato terá vigência de 60 dias.

#### **17. GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica a essa contratação.

6

## 18. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica a essa contratação.

## 19. SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

19.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

19.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

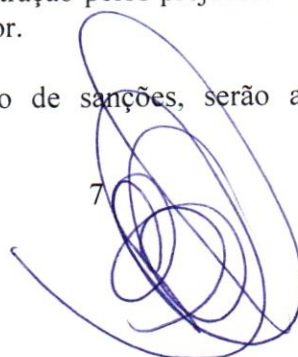
e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

19.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

19.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7



## 20. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de PLACAS DE INAUGURAÇÃO em material resistente e acabamento refinado, contendo informações institucionais e dados do local, para constar como anexo ao edital.

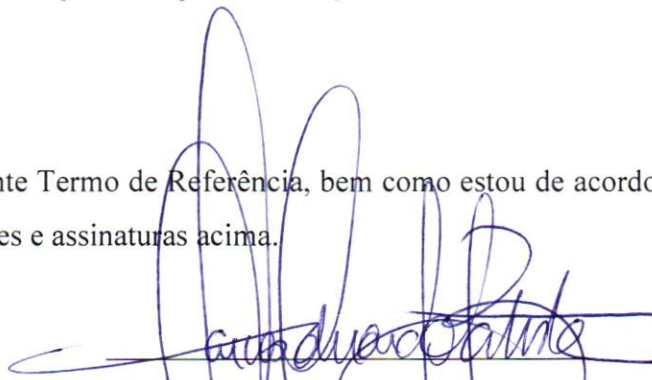
Mariana, 17 de abril de 2026.



**Filipe Vieira Babsky**

Coordenador de Contratos e Prestação de Contas  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



**Marcos Eduardo Batista**

Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo



Pixel Print Serviços Gráficos Ltda ME | CNPJ:09.146.741/0001/50 | Insc. Estadual:001.368.488.00-27  
Av. Nossa Senhora do Carmo, 96 | Vila do Carmo - Mariana | Minas Gerais | Cep.: 35420-000  
☎ 31 3557.2852 📧 /pixelplacas 📧 pixelprint.mariana@hotmail.com | www.pixelplacas.com.br 📞 31.98852.5546

Ref.: Orçamento  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
A/C FELIPE

Item	Qtde	Descrição	VL. Unitário	Total	
1	1	PLACA AÇO INOX 100 X 80 CM	R\$ 890,00	R\$ 890,00	
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 890,00</b>

Forma de Pag.: Dinheiro, Crédito e Débito, Pix, Depósito ou Boletão

Mariana, 16 Abril de 2026

Condições de pag.: Pro forma do cliente

Validade da proposta: 10 dias

Resp. Orçamento  
GIULIENE

Observação:

Belo Horizonte

17/04/2026



FONE: (31) 3224-4999 FA

À Prefeitura Municipal de Mariana

famplasticos@famplasticos.com.br  
www.famplasticos.com.br

At.

Fone:

Fax:

Av Nossa Senhora de Fátima, 2185  
CEP.: 30710-020 Carlos Prates Belo Horizonte MG  
CNPJ: 02.733.611/0001-74 IE: 062.040.540-0020

Prezado (a),

Conforme sua solicitação, segue anexo nosso orçamento.  
Em caso de dúvidas, me coloco à sua disposição.

Item(s) solicitado(s) do orçamento 065147.

✓ 065147.01 1 Impresso personalizado - em AÇO INOX escovado.

80x100cm, 4x0 cores em

Total: R\$ 900,00

Unit: R\$ 900,00

Total: R\$ 900,00

Pgto: À vista

Entrega a combinar

02.733.611/0001-74  
IE 062.040540.0020  
FAM SIGN E PLÁSTICOS LTDA  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 2185  
B. Carlos Prates - CEP 30710-020  
BELO HORIZONTE - MG

Orçamentista: Felipe

Material a ser confeccionado, por encomenda, para industrialização/comercialização e, portanto, sujeito à incidência de ICMS (emissão de NF de produto).

Atenciosamente,

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Fam Sign e Plásticos

Prefeitura Municipal de Mariana



# JM ADESIVOS MARIANA

RUA 3 DE MAIO, 165 - VILA MAQUINÉ - MARIANA-MG - 35420-000

(31)98524-9471

CNPJ 24.308.015/0001-80

## ORCAMENTO 001492

Hora: 13:29

Data: 16/04/2026

Cliente : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Endereço:

Bairro:

CPF/Cnpj:

Cpl:

Cidade: MARIANA

UF: MG

CEP:

Descrição do Item	Uni	Quant	LAR	x	ALT	=	MT2	VL	Unita	VL	Total
01- PLACA Aço INOX 100 X 80	UNI	1,000						910,00		910,00	
Formato: retangular	Vias:										

### Observações Gerais:

Responsável: JADERSON

Situação Atual: Aguardando Aprovação

Data Aprovação: / /

Data Entrega: / /

VALOR PRODUTOS R\$ 910,00

VALOR SERVICOS R\$

DESLOCAMENTO R\$

DESCONTO R\$

**VALOR TOTAL R\$ 910,00**

Impressão em 1 via - 1a VIA (X) - \*\*\* Obrigado pela Preferencia \*\*\*

Autorizo a execução do(s) serviço(s) nas condições acima discriminado

( ) Aprovado. ( ) Reprovado. Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Estado de Minas Gerais  
MUNICÍPIO DE MARIANA  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança  
(31) 3557-9079

Data: 04/03/2026 11h01min

Número	Validade
2894	02/06/2026

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PIXEL PRINT SERVIÇOS GRAFICOS LTDA-ME CNPJ: 09146741000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWROMQIZRY5XIKS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.mariana.mg.gov.br/>

Mariana (MG), 04 de Março de 2026

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.146.741/0001-50  
**Razão Social:** PIXEL PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA  
**Endereço:** AV GERALDO GONCALVES DA CUNHA 839 / SAO PEDRO / MARIANA / MG / 35420-209

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2026 a 14/05/2026

**Certificação Número:** 2026041504561589570608

Informação obtida em 17/04/2026 16:13:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PIXEL PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA**  
CNPJ: **09.146.741/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:10:53 do dia 17/04/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/10/2026.  
Código de controle da certidão: **AFC1.2359.5D1E.57A3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICIPIO DE MARIANA**

Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG  
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018  
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

**Solicitação de Compra Nº 242/2026**

AQUISIÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO

<b>Solicitante:</b>	MARCOS EDUARDO BATISTA	<b>Data da Solicitação:</b>	30/04/2026
<b>Organograma:</b>	2400100000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT		
<b>Local de Entrega:</b>	SEDE DO MUNICIPIO		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO		
<b>Justificativa:</b>	CONFORME DFD Nº 95 A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA ATENDER Á NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PROMOVER A ADEQUADA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL A DAR PUBLICIDADE AOS ATOS OFICIAIS, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO		
<b>Observações:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	UNID	PLACA DE AÇO INOX 100 X 80 - PLACA DE AÇO INOX 100 X 80	0,0000	0,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

**Preço Total Itens:** 0,00

Mariana, 30 de Abril de 2026.

.....  
MARCOS EDUARDO BATISTA

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICIPIO DE MARIANA**Gestor do Contrato: **MUNICIPIO DE MARIANA**

Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG  
 CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018  
 E-mail: [compras@mariana.mg.gov.br](mailto:compras@mariana.mg.gov.br) Site: [mariana.mg.gov.br/](http://mariana.mg.gov.br/)

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**Nr.: **2620/2026**

Processo Administrativo: **N/A**  
 Contrato: **Sem termo**  
 Nº da Licitação: **null/null**  
 Modalidade:  
 Data da Contratação: **30/04/2026**  
 Data da Solicitação: **30/04/2026**  
 Sequencial do Contrato: **3303**

**Fornecedor: PIXEL PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA**  
**CPF/CNPJ:** 09.146.741/0001-50  
**Endereço:** null, 839, São Pedro - null-null, MARIANA - MG  
**E-mail:** [fiscal.lemoscontabilidade@yahoo.com.br](mailto:fiscal.lemoscontabilidade@yahoo.com.br)  
[contato@pixelplacas.com.br](mailto:contato@pixelplacas.com.br)

**Telefone(s):**

Prezados senhores,  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 2400100424 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT  
**Condição de Pagamento:**  
**Prazo de Entrega:**  
**Local de Entrega:**  
**Objeto da Contratação:** AQUISIÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO  
**Observações:** AQUISIÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO  
**Empenho:** 5453/2026  
**Despesas:**  
**572 - 24.001.13.392.0016.2074.3.3.90.39.00 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DA CULTURA E DA ARTE**  
**Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00  
**Recurso :** 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UNID	9971067018 2323	PLACA DE AÇO INOX 100 X 80 - PLACA DE AÇO INOX 100 X 80		890,0000	890,00

Total Geral:	890,00
--------------	--------

Mariana/MG, 30 de Abril de 2026

**MARCOS EDUARDO BATISTA**  
 Assinatura e Carimbo do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

SEQUENCIAL DE COMPRA: 3303/2026

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO**

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para AQUISIÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO, em favor da empresa de menor preço: PIXEL PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA (09.146.741/0001-50), no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), observados os trâmites legais necessários.

Mariana, 30 de abril de 2026



**MARCOS EDUARDO BATISTA**

**Secretário Municipal de Patrimonio Cultural e Turismo**